

II - Um (1) representante indicado pela família Centola.

§2º Compete à Comissão:

a) Elaborar e publicar edital anual de seleção de propostas;  
b) Avaliar os projetos submetidos conforme os critérios estabelecidos;

c) Emitir parecer técnico para deliberação final do Comitê Gestor.

Artigo 7º - Da Concessão do Apoio:

§1º O apoio financeiro será concedido mediante processo seletivo, com base em edital público e critérios objetivos previamente definidos.

§2º O montante de cada apoio será definido anualmente, observado o limite máximo equivalente ao custo de uma passagem aérea internacional em classe econômica.

§3º A concessão estará condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo no exercício correspondente.

Artigo 8º - Dos Aportes Adicionais:

§1º Serão admitidos novos aportes ao Fundo Marco Centola, provenientes da família doadora ou de terceiros, desde que:

I - Não impliquem alterações no nome do Fundo;

II - Não alterem os objetivos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 9º - Está portaria em vigor na data de sua publicação.

## CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

## COORDENADORIA DA UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

### INSTRUÇÃO CGESG N. 19, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

COORDENADORIA GERAL DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

*Dispõe sobre procedimentos para a realização de processo eleitoral para a escolha de representantes docentes, técnico-administrativos e discentes como membros das Comissões de Implantação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"*

A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG passa a dispor sobre procedimentos para a realização de processo eleitoral para a escolha de representante(s) docentes, técnico-administrativo e discente como membros das Comissões de Implantação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nos artigos 10, 73 e 74 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31/2016 republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4663, de 19-09-2025, expedindo a seguinte **INSTRUÇÃO**:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos para a escolha de representante(s) docentes, técnico-administrativo e discente como membros das Comissões de Implantação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para atendimento do disposto no Decreto n. 69.666, de 30-06-2025, que aprova a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, nos artigos 10, 73 e 74 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS n. 31/2016 republicada em 17-01-2017, na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA n. 4653, de 11-09-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.090, de 31-07-2025, na Portaria CEETEPS/URH-GDS nº 8.092, de 31-07-2025, bem como na Portaria CEETEPS-PRESIDÊNCIA nº 4663, de 19-09-2025.

Parágrafo único - Nos termos regimentais, a Comissão de Implantação deve estruturar a Unidade de Ensino em implantação no período máximo correspondente ao tempo de integralização de seu primeiro curso de graduação e, no ano subsequente à formatura da primeira turma, deve ser constituída a Congregação da Unidade de Ensino.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - A Comissão de Implantação nas novas Unidades de Ensino é formada por:

I - Coordenador(a) da Fatec;

II - Coordenador(a) de cada um dos cursos em implantação;

III - 5 (cinco) docentes do(s) curso(s) em implantação;

IV - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo;

V - 1 (um) representante do corpo discente;

VI - 1 (um) representante da comunidade local.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º - O processo eleitoral para a escolha de representante(s) docentes, técnico-administrativo e discente como membros das Comissões de Implantação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" é realizado mediante procedimento virtual, com sistema de votação disponibilizado pela Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" por meio do link: <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>.

Artigo 4º - A Comissão que será responsável pela realização da consulta deve ser composta por, no mínimo, três membros que exerçam atividades laborativas na Unidade de Ensino, sendo necessariamente um coordenador de curso, que será o presidente, um docente e o chefe de serviço administrativo e financeiro.

Parágrafo único - Na hipótese de inexistir chefe de serviço administrativo e financeiro na Unidade de Ensino ou, existindo, este desejar se inscrever como candidato ou estiver impossibilitado de exercer as funções, o Coordenador da Fatec deverá designar, em substituição às funções que este exerceria como membro da Comissão, um outro colaborador técnico-administrativo que não tenha o desejo de se inscrever, sendo que, inexistindo tal colaborador ou este estando

impossibilitado de exercer as funções, um docente que tenha atribuição de aulas na Unidade de Ensino deverá ser designado.

Artigo 5º - Os membros da Comissão não poderão se inscrever como candidatos.

Parágrafo único - Cabe ao Coordenador da Fatec, antes de formalizar a designação da Comissão, verificar previamente se entre estes há interessado(s) na inscrição para o processo eleitoral.

Artigo 6º - Em todas as fases, o processo será conduzido pela Comissão Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:

I - elaborar o edital do processo eleitoral;

II - coordenar a comunicação do processo de consulta, traçando estratégias de divulgação aos eleitores;

III - definir os procedimentos, com prazos, para a consulta, fazendo-os constar em edital;

IV - analisar as inscrições dos candidatos, realizando deferimento/indeferimento para participar do processo eleitoral;

V - analisar os recursos interpostos;

VI - conferir a listagem nominal dos eleitores de cada segmento;

VII - realizar outras tarefas relacionadas ao processo eleitoral, como extração de relatório do sistema de votação e documentos pertinentes ao assunto;

VIII - assegurar a transparência nos procedimentos e prestar todos os esclarecimentos necessários aos eleitores.

Parágrafo único - Os trabalhos dessa Comissão serão encerrados após homologação dos resultados, quando na primeira Reunião da Comissão de Implantação o(a) Coordenador(a) da Fatec dará posse aos membros escolhidos entre seus pares.

Artigo 7º - Todos os atos praticados pela Coordenação da Fatec, bem como pela Comissão designada, quanto ao processo eleitoral, deverão instruir o processo virtual.

§ 1º - Devem constar no processo que trata do assunto, a ser instruído:

I - abertura de Processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

por parte da Unidade de Ensino;

II - Portaria do(a) Coordenador(a) designando a Comissão Eleitoral - Anexo I;

III - divulgação da informação sobre a abertura do processo eleitoral e respectivos editais, juntando-os no processo digital - Anexo II;

IV - fichas de inscrições dos candidatos - Anexo III;

V - ata da Comissão Eleitoral referente ao deferimento/indeferimento das candidaturas - Anexo IV;

VI - divulgação da lista com candidatos deferidos - Anexo V;

VII - ata da Comissão Eleitoral referente à apuração dos votos - Anexo VI;

VIII - apresentação do resultado das eleições pela Comissão ao Coordenador da Fatec - Anexo VII;

IX - Memorando do Coordenador da Fatec ao Presidente do Ceeteps, na hipótese de constituição (Anexo VIII), alterações (Anexo IX) ou cessação (Anexo X) da Comissão de Implantação;

X - documento(s) referente(s) à interposição de recurso e decisão;

XI - relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com as informações dos candidatos inscritos e período de votação;

XII - relatório gerado pelo sistema de votação, após ser alimentado com os eleitores e e-mails institucionais respectivos;

XIII - relatório gerado pelo sistema de votação, após ser disparado o e-mail aos eleitores com as informações necessários para a realização da votação;

XIV - relatório gerado pelo sistema de votação, findo o período de votação, com o registro da quantidade de votos de cada candidato e de eleitores que não votaram.

§ 2º - A Comissão Eleitoral, para a prática dos atos que lhe competem, deve se reunir através da ferramenta **Microsoft Teams**.

§ 3º - Para todos os documentos do certame, que por meio eletrônico sejam publicados e/ou tramitem, fica autorizada a ausência de assinaturas.

#### CAPÍTULO III

##### DAS VACÂNCIAS

Artigo 8º - Em casos de vacância, que significa a saída definitiva do membro da Comissão de Implantação das suas funções, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - vacância de membro eleito: O Presidente da Comissão de Implantação convocará o suplente, se houver, para assumir a vaga;

II - vacância do Presidente da Comissão de Implantação, que vem a ser o Coordenador da Fatec: O Coordenador da Fatec será substituído por seu substituto legal;

III - vacância do membro da Comunidade Externa: O Coordenador da Fatec indicará seu substituto, ouvida a Comissão de Implantação.

§ 1º - Caso não haja suplente para ocupar a vaga do membro eleito titular a que dispõe os incisos III a V do Artigo 2º desta Instrução, o Presidente da Comissão de Implantação deverá instar a abertura de processo eleitoral para o(s) segmento(s) que tenha(m) ficado sem representatividade.

§ 2º - Em não havendo candidato(s) inscrito(s), o Coordenador da Fatec dará ciência à Comunidade acadêmica, e deflagrará imediatamente novo processo eleitoral.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - As minutas de documentos para a prática dos atos administrativos destinados ao processo eleitoral, para a escolha de representante(s) docentes, técnico-administrativo e discente como membros das Comissões de Implantação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", estão disponíveis para as Unidades de Ensino no link: <https://cgesg.cps.sp.gov.br/gestao-das-unidades/>.

Artigo 10 - Os casos omissos são analisados e instruídos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

Artigo 11 - Essa Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Cesu n. 02, de 28-03-2022, publicada em 29-03-2022, e outras disposições em sentido contrário.

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação  
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"

## UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

### COMUNICADO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 4009, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2024, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais técnicos e administrativos e, se for o caso, setoriais para os contratos firmados sob o âmbito de atuação da Unidade ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico.

Em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e, em especial, no Decreto n.º 68.220/2023, ficam designados, para o oportuno contrato, pertinente ao Processo Eletrônico nº 136.00092347/2025-10, Pregão Eletrônico nº 90033/2025, objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO, PARA DIVERSAS UNIDADES., os seguintes agentes públicos:

**Gestor do contrato:** EDGAR FERMINO LIMA, R.G. 41.864.679-X, Núcleo De Gestão De Aquisições E Recebíveis - NGAR- Administração Central.

**Substituto do gestor do Contrato:** ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, R.G. 16.467.800-1, Núcleo De Gestão De Aquisições e Recebíveis - NGAR - Administração Central.

Bem como, para serem fiscais técnicos e administrativo os agentes públicos abaixo relacionados, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei.

Ficam cientes, ainda, de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Armando Natal Mauricio

Coordenador Geral

RELAÇÃO DE FISCAIS

Cod.	Unidade	Nome	Cargo	Substituto	Cargo
132	FATEC TATUÍ - PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	ADRIANO AUGUSTO PEREZ	Agente Técnico E Administrativo	JAEL ROSANA PLATE	Agente Técnico E Administrativo
091	EETEC PAULINO BOTELHO	Fabiana Ap. R. Moretti	Chefe De Serviços Administrativo	DIRLEI MARTINS FRANCO	Professor
107	EETEC ADOLPHO BEREZIN	RAFAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	Chefe De Serviço Administrativo	SELMA VENTURA DOS REIS	Agente Técnico E Administrativo
098	EETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	CLEBER BARBOSA MONCAO	Agente Técnico E Administrativo	RENAN HENRIQUE MARTINS RAPOSO	Assistente Técnico II
054	EETEC ELIAS NECHAR	PRISCILA PARRA MESSIAS	Chefe De Serviço Administrativo	ELIANA GIACOMELO GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO II
029	EETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	HARISSON COSTA CAVALCANTE	Chefe De Serviço Administrativo	DEIVID GEARALDO GIMENES	Professor
234	EETEC FERRÚCIO HUMBERTO GAZZETTA	Cristiane Aparecida Torres	Chefe De Serviço Administrativo	Bruno Henrique Pereira Salviano	Agente Técnico E Administrativo
178	FATEC ITU - DOM AMAURY CASTANHO	RODRIGO BARBIERI	Agente Técnico E Administrativo	LUCAS GODOY MENOCELLI	Agente Técnico E Administrativo
035	EETEC ARISTÓTELES FERREIRA	THIAGO DA SILVA LIMA	Chefe De Serviço Administrativo	Patricia Pereira Dos Santos	Assistente Técnico II
111	FATEC ZONA LESTE	LEONARDO GALVAO DA CRUZ	Agente Técnico E Administrativo	TATIANE ALBANESE FRATELI	Chefe De Serviço Administrativo
104	EETEC TRAJANO CAMARGO	STEFANIE PEREIRA SILVEIRA	Chefe De Serviço Administrativo	CLAUBER CARLOS XAVIER LIMA	Agente Técnico E Administrativo
009	EETEC JOÃO BATISTA DE LIMA FIGUEIREDO	José Cortez Júnior	Chefe De Serviço Administrativo	Hélia Cristina De Moraes Scovini	Assistente Técnico II
075	EETEC DE MONTE APRAZÍVEL	Ellen Flávia Zanini	Chefe De Serviço Administrativo	Mari Sandra Sagionetti	Agente Técnico E Administrativo
039	EETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAUJO	João Messias	Chefe De Serviço Administrativo	Vivian Aparecida Lopes Paulino	Assistente Técnico II
060	EETEC FRANCISCO GARCIA	ROSANA CASTELLI	Chefe De Serviço Administrativo	ISABEL CRISTINA MARCIANO	Agente Técnico
194	EETEC DRA. RUTH CARDOSO	Rodrigo Mendes	Chefe De Serviço	Filip Lacerda	Agente Técnico E